



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Processo Seletivo Interno

Edital 006/2024

---

**PROCESSO SELETIVO INTERNO**

**EDITAL Nº 006/2024**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no exercício de suas atribuições legais, torna pública as normas para o processo seletivo interno de profissionais **EFETIVOS** do **Quadro do Magistério Público Municipal** para a função de Diretor Escolar.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de profissionais **EFETIVOS** do Quadro do Magistério Público Municipal (MMAA, MMBB e MMCP) para o exercício da função gratificada de Diretor Escolar.

1.2. Os candidatos designados a função de Diretor Escolar estarão subordinados as Leis Complementares nº 036/2024, 037/2024 e 039/2024, bem como de suas respectivas alterações.

1.3. Os candidatos designados as funções de Diretor Escolar na escola em Tempo Integral EMEFTI Professora Benedita Monteiro e na EMEIEFTI Santa Luzia do Norte estarão subordinados as Leis Municipais nº 2.033/2021 e nº 2.051/2022, bem como nas Leis Complementares nº 036/2024, 037/2024 e 039/2024.

1.4. Este processo seletivo destina-se à composição de cadastro reserva e a convocação ocorrerá observando se **EXCLUSIVAMENTE** as necessidades das unidades escolares relacionadas no ANEXO I deste edital.

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1. São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

I- não apresentar no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF qualquer impedimento para movimentação bancária;

II- não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

III- ter disponibilidade para atender aos turnos em funcionamento na unidade escolar;

IV- não incorrer em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação vigente;

V- não possuir parentes até 3º grau civil, nem cônjuge, em exercício na escola;

VI- ser servidor efetivo no cargo de MMAA, MMBB e MMCP do quadro do magistério público municipal e estar em exercício;

VII- ter experiência docente de no mínimo 3 anos.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, no endereço [www.ecoporanga.es.gov.br](http://www.ecoporanga.es.gov.br),

3.2. O período de inscrições será das 10h do dia 04 de novembro de 2024 até às 23h59min do dia 10 de novembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**

**Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Processo Seletivo Interno**

**Edital 006/2024**

3.3. O candidato deverá acessar o link disponível no site mencionado acima, preencher as informações solicitadas no formulário da inscrição e anexar os documentos declarados e especificados no anexo II.

3.4. Não será admitida a inscrição em mais de uma unidade;

3.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, não sendo admitidas alterações posteriores.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O processo seletivo para a função de diretor escolar envolverá as seguintes etapas:

<b>ETAPAS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1ª	Titulação e experiência profissional	15
2ª	Apresentação do Plano de Gestão Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura	25
3ª	Entrevista	60

##### **4.1.1. Titulação e experiência profissional**

4.1.1.1. Para avaliação e pontuação de títulos, serão considerados os seguintes itens:

- I. experiência profissional, conforme previsto no Anexo II;
- II. qualificação profissional, conforme previsto no Anexo II.

4.1.1.2. A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional valerá o total de 15 (quinze) pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato, conforme ANEXO II.

4.1.1.3. A contagem do tempo de efetivo exercício profissional se dará da seguinte forma:

- I. Tempo de serviço na função de Diretor Escolar, será informado pelo candidato no ato da inscrição;
- II. Tempo de serviço na função de Professor de Suporte Pedagógico à Docência, deverá ser declarado pelo candidato no ato da inscrição.

4.1.1.4. Será considerada apenas a experiência profissional do vínculo efetivo do servidor do quadro do Magistério Municipal.

4.1.1.5. Não será considerada para este Edital a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

4.1.1.6. Para a pontuação referente à qualificação profissional, o candidato poderá **DECLARAR** no ato da inscrição:

I. O **MAIOR NÍVEL DE ENQUADRAMENTO** (Especialização, Mestrado ou Doutorado);

II. **CURSO DE FORMAÇÃO DE DIRETORES** ofertados pelo Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo – CEFOSPE ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.1.1.7. Os dados declarados serão verificados com os documentos enviados por e-mail



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Interno**  
**Edital 006/2024**

---

pela Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 015 de 28/10/2024.

4.1.1.8. O candidato que fornecer dados divergentes daqueles enviados por e-mail no ato da inscrição será desclassificado.

4.1.1.9. Essa etapa é classificatória e eliminatória, sendo de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo designada pela Portaria nº 015 de 28/10/2024

4.1.1.10. Serão convocados para a segunda etapa do processo de seleção de diretores escolares os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

4.1.1.11. Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**I . maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação e do Curso de Formação de Diretores Escolares, conforme Anexo II (Alterado conforme a 1ª retificação);**

**II . maior pontuação na função de Diretor Escolar;**

**III . maior pontuação na função de Professor de Suporte Pedagógico à Docência;**

**IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.**

#### **4.1.2. Apresentação do Plano de Gestão Escolar (PGE)**

4.1.2.1. Essa etapa é classificatória e eliminatória e será realizada pela comissão do processo seletivo interno.

**4.1.2.2. Para elaboração do Plano de Gestão Escolar o candidato deverá utilizar modelo único, que será disponibilizado por e-mail, após o atendimento ao item 4.1.1.10. (Alterado conforme a 2ª retificação).**

4.1.2.3. O candidato elaborará o PGE com base nos dados apresentados de uma escola simulada, construída para este fim, que será disponibilizado por *e-mail*, informado no ato da inscrição.

4.1.2.4. O Plano de Gestão Escolar deverá ser encaminhado por meio do *e-mail*: [processoseletivoeducacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:processoseletivoeducacao@ecoporanga.es.gov.br).

4.1.2.5. O não envio do Plano de Gestão Escolar na data e hora divulgadas por e-mail ao candidato, implicará na desclassificação do candidato.

4.1.2.6. O candidato deverá escolher 01 (uma) das ações listadas em seu Plano de Gestão Escolar e elaborar apresentação para a comissão do processo seletivo interno.

4.1.2.7. Para a apresentação oral do documento, o candidato deverá utilizar o *template* a ser disponibilizado por *e-mail*.

4.1.2.8. O *template* de apresentação não deverá ser encaminhado para a comissão avaliadora.

4.1.2.9. Os candidatos deverão estar disponíveis para participar da segunda etapa do processo de seleção, de forma presencial, que acontecerá em data e horário previamente agendados e encaminhados por *e-mail* pela comissão do processo seletivo interno.

4.1.2.10. Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação.

4.1.2.11. Não será aceita qualquer justificativa quanto à ausência do candidato à avaliação. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**

**Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Processo Seletivo Interno**

**Edital 006/2024**

e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

4.1.2.12. A apresentação deverá ter entre 10 (dez) a 20 (vinte) minutos.

4.1.2.13. A comissão avaliadora será composta pela Comissão do processo seletivo interno.

4.1.2.14. A apresentação do Plano de Gestão Escolar terá o valor total de 25 (vinte e cinco) pontos e será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

ITENS	DESCRIÇÃO	PESO
1	Apresentação escrita	10
2	Comunicação oral e uso do material para a apresentação	30
3	Análise e solução de problemas	25
4	Organização e planejamento	25
5	Observância do tempo determinado	10

**4.1.2.14.1. A pontuação será auferida através de uma tabela detalhada dos itens avaliados, definida por portaria (Incluído conforme a 2ª retificação).**

4.1.2.15. Só passarão para a próxima etapa os candidatos que alcançarem 60% da nota total dessa etapa.

#### **4.1.3. Entrevista**

4.1.3.1. Essa etapa é eliminatória e será realizada pela comissão do processo seletivo.

4.1.3.2. Serão convocados para esta etapa, inicialmente, os **03 (três) primeiros classificados por escola** na etapa anterior e, havendo necessidade, outros candidatos serão convocados, seguindo a ordem de classificação.

4.1.3.3. A comissão avaliará os candidatos classificados na segunda etapa, por meio de entrevista semiestruturada presencial.

4.1.3.4. A entrevista terá o valor total de 60 pontos e será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

ITENS	DESCRIÇÃO	PESO
1	Conhecimento do trabalho	12
2	Relacionamento interpessoal	10
3	Autoconhecimento e equilíbrio emocional	10
4	Flexibilidade	8
5	Administração de conflitos e tomada de decisão	14
6	Liderança	14
7	Comunicação	10
8	Orientação para resultados	14
9	Persistência	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Interno**  
**Edital 006/2024**

---

**4.3.3.5. A pontuação será auferida através de uma tabela detalhada dos itens avaliados, definida por portaria. (Incluído conforme a 2ª retificação).**

4.1.3.6. A ordem de apresentação dos candidatos respeitará prioritariamente a ordem de classificação.

4.1.3.7. A avaliação por meio de entrevista semiestruturada ocorrerá em data e hora estabelecida pela comissão do processo seletivo, não havendo segunda chamada, repetição da avaliação, tampouco dilação de prazo.

4.1.3.8. Não será aceita qualquer justificativa quanto à ausência do candidato à avaliação. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

## **5. DO RESULTADO**

5.1. Após os procedimentos e etapas concluídos, será publicado resultado parcial e final no site da prefeitura [www.ecoporanga.es.gov.br](http://www.ecoporanga.es.gov.br).

5.2. O candidato que no somatório das 3 etapas (Inscrição, Apresentação do Plano de Gestão e Entrevista) não atingir 60 pontos, estará desclassificado do processo de seleção.

**5.3. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado parcial. (Incluído conforme a 2ª retificação)**

## **6. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO**

6.1. A função de Diretor Escolar terá gratificação conforme a tipologia da escola, sendo aplicável a Lei Complementar nº 037/2024 e a Lei Municipal nº 2.037/2022 para a escola EMEFTI Professora Benedita Monteiro.

6.2. O profissional do magistério titular de cargo efetivo de 25 (vinte e cinco) horas semanais, quando assumir a Direção Escolar de unidades de ensino com 02 (dois) turnos, estará sujeito ao cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em razão da investidura na Função Gratificada de Diretor Escolar.

6.3. O servidor selecionado para exercer a função de Diretor Escolar que possui dois vínculos de professor ou um de professor e um de pedagogo, em regime de acumulação legal, mantém afastado de seus cargos efetivos, fazendo jus ao vencimento de ambos, acrescido de gratificação. Essa gratificação será concedida conforme a Lei Complementar nº 037/2024 e, para a EMEFTI Professora Benedita Monteiro, conforme Lei Municipal nº 2.037/2022.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

7.1. Finalizado o processo, o ato de nomeação/designação será assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura.

7.2. O processo seletivo pode ser suspenso ou interrompido a qualquer tempo pelo interesse da Administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.3. Ficam impedidos de participar especificamente neste processo seletivo candidatos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Interno**  
**Edital 006/2024**

---

dispensados pela Administração Pública da função de Diretor Escolar nos últimos 12 meses.

7.4. A inscrição neste processo seletivo implica a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste regulamento.

7.5. A comissão do processo seletivo não se responsabiliza por informações encaminhadas de forma equivocada ou por inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. O servidor selecionado que ainda não possuir o Certificado de conclusão do Curso de Formação de Diretores Escolares deverá realizar a formação na próxima oferta, sob pena de exoneração em caso de não cumprimento.

7.7. O servidor selecionado para função de diretor escolar deverá, obrigatoriamente, participar e ser certificado em cursos de aperfeiçoamento e atualização que se relacionem com suas atribuições sempre que ofertado, além de participar de reuniões formativas.

7.8. O servidor selecionado para a função de diretor escolar participará de programa de monitoramento e avaliação, conforme diretrizes e estratégias da SMEC.

7.9. O Diretor Escolar será avaliado semestralmente, por meio de instrumento próprio, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura e pelas Assessorias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e deverá obter uma média superior a 60%.

7.9.1. A insuficiência de desempenho, verificada no item 7.10 resultará na dispensa do profissional da função gratificada e retorno ao seu local de trabalho de origem ou nova localização a critério da Administração Pública, observando a legislação vigente;

7.9.2. A permanência dos profissionais nas escolas está condicionada à aprovação na Avaliação de Desempenho, garantido o contraditório e ampla defesa do servidor.

7.9.3. Na avaliação de desempenho, caso algum requisito fique abaixo de 60%, o Diretor deverá elaborar um plano de intervenção direcionado a melhoria do mesmo.

7.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pelo(a) Secretário(a) de Municipal de Educação e Cultura.

7.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este Processo Seletivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Ecoporanga/ES, 01 de novembro de 2024

**VANETE GREGÓRIO BATISTA SOUZA.**

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Decreto nº 8.805 de 17/10/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Processo Seletivo Interno

Edital 006/2024

---

**ANEXO I**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>TEMPO</b>
<b>01</b>	<b>CMEI JARDIM ENCANTADO</b>	<b>PARCIAL</b>
<b>02</b>	<b>CMEI ÉBER TEIXEIRA FIGUEIREDO</b>	<b>PARCIAL/ INTEGRAL</b>
<b>03</b>	<b>CMEI PROFESSORA ESDRA DA SILVA MATOS SOUSA</b>	<b>PARCIAL/ INTEGRAL</b>
<b>04</b>	<b>EMEF DR BOLÍVAR DE ABREU</b>	<b>PARCIAL</b>
<b>05</b>	<b>EMEIEF JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA</b>	<b>PARCIAL/ INTEGRAL</b>
<b>06</b>	<b>EMEFTI PROFESSORA BENEDITA MONTEIRO</b>	<b>INTEGRAL</b>
<b>07</b>	<b>EMEIEFTI SANTA LUIZA DO NORTE</b>	<b>INTEGRAL</b>
<b>08</b>	<b>EMEIEF PALMEIRAS</b> (Incluído conforme a 1ª retificação)	<b>PARCIAL</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Processo Seletivo Interno

Edital 006/2024

**ANEXO II  
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**ETAPA 01  
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS**

**I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>A)</b> Experiência profissional na função de <b>DIRETOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2018 a 30/12/2023</b> .	<b>0,1</b> ponto por mês Pontuação máxima de 30 meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>3,0 pontos</b> (Alterado conforme a 1ª retificação)
<b>B)</b> Experiência profissional na função de <b>PROFESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA</b> no período de <b>01/02/2018 a 30/12/2023</b> .	<b>0,05</b> pontos por mês Pontuação máxima de 30 meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>1,5 pontos</b> (Alterado conforme a 1ª retificação)

**II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>Categoria 1 – Titulação (declarar o MAIOR nível)</b>	<b>Pontuação</b>
<b>A)</b> Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	<b>4</b> (Alterado conforme a 1ª retificação)
<b>B)</b> Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	<b>5</b> (Alterado conforme a 1ª retificação)
<b>C)</b> Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	<b>7,5</b> (Alterado conforme a 1ª retificação)
<b>Categoria 2 - Curso de Formação</b>	<b>Pontuação</b>
<b>A)</b> Curso de Formação Inicial de Diretores Escolares, ofertados pelo Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo – CEFOPE ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;	<b>3</b> (Alterado conforme a 1ª retificação)